



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 16.038/2024**

**NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, ELEITOS  
PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028**

**Considerando** o Processo Administrativo nº 3387/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

**Considerando** as informações constantes na Lei Municipal nº 1.424/2014 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo da Infância e Adolescência e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares do Município de São Mateus/ES, eleitos para o quadriênio de 2024/2028, com fulcro no artigo 46 da Lei Municipal Nº Lei 1.424/2014, a saber:

**CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES**

ROZIMERI MARTINS CESCNETTI GUERZET AYRES  
LESSENILDA PAULA DA SILVEIRA RODRIGUES  
ALEXANDRE CADORINI



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330034003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

... continuação do Decreto Municipal nº 16.038/2024

ZILMARA ALMEIDA DOS SANTOS  
VANEUTON BARROS BERNARDINO TRINDADE

**CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE**

ROMILSON CANDEIAS ESTEVES  
IRISMAR OLIVEIRA DA SILVA  
SUSI DARLE LUCINDO  
MARLETE ESTEVES MARIA  
ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS

**Art. 2º.** As atribuições do Conselho Tutelar, estão contidas no artigo 31 da Lei Municipal nº. 1.424 de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Mateus será de 04 (quatro) anos, permitindo 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme estabelece o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.424/2014.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330034003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

